

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10275 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

### PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 242/2024

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 19/07/2024

## 1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Ferramentas metodológicas aos Museus e Grupos Sociais instrumentalizados para atuação integrada nos territórios que estão inseridos, concebido e validado.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.3 - Capacitar os museus nas metodologias e estratégias de diálogo e no desenvolvimento de boas práticas de museologia social e educação.

## 3. JUSTIFICATIVA

Com base na Lei nº 10.639/2023 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial das Redes de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira, e dá outras providências.

Decreto nº 10.932/2022 - Promulga a Convenção Interamericana contra Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 05 de junho de 2013.

Lei nº 7.716/1989 - Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Convenção da ONU sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, Nova Iorque, 1966.

Lei nº 12.288/10 - Institui o estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

A capacitação em letramento étnico racial crítico tem como objetivo principal promover a conscientização e a educação sobre questões raciais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equânime, a fim de qualificar participantes a reconhecerem, refletirem a atuarem de forma crítica e transformadora diante das desigualdades raciais. Além disso, propõe uma introdução à importância da compreensão da linguagem racista e antirracista na sociedade brasileira, abordando o conceito de raça, as noções de negritude e de branquitude, e o racismo institucional por meio de uma abordagem histórica e social. Por fim, os benefícios no

âmbito institucional incluem levar para o ambiente de trabalho o entendimento sobre o que é uma linguagem racista e como adotar práticas antirracistas que promovam um espaço de respeito à diversidade e que garantam atendimento adequado à realidade social étnico-racial brasileira.

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria para promover a conscientização e a educação sobre questões raciais, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equânime de forma crítica e transformadora diante das desigualdades raciais.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (Letramento Étnico Racial/Museu Imperial)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo elaboração de material instrucional e educativo, visando o desenvolvimento de capacitação sobre Letramento Étnico Racial Crítico.

#### DESCRIÇÃO/ATIVIDADES

Atividade 2.1 - Reunião com a equipe do IBRAM.

Atividade 2.2 - Proposta de metodologia, em linguagem simples e acessível para montagem da capacitação.

Sugestão de temas dos Encontros

- Raça e Racismo.

- Memória Negra Petropolitana.

- Letramento racial crítico.

PRODUTO 2 - Documento técnico contendo proposição de Manual de Boas Práticas sobre os temas tratados nos encontros.

#### DESCRIÇÃO/ATIVIDADES

Atividade 2.1 - Reuniões com a equipe do IBRAM.

Atividade 2.2 - Proposta de material didático que concentre e resuma de forma didática os conteúdos sobre boas práticas para o uso dos profissionais no Museu.

#### RESULTADOS ESPERADOS

- Sensibilização e qualificação dos participantes sobre a importância do letramento racial na sociedade contemporânea.
- Proporcionar conhecimentos históricos e sociológicos sobre as questões raciais no Brasil.
- Desenvolvimento de habilidades críticas para identificar e combater o racismo em diferentes contextos.
- Fomentar a valorização da diversidade racial e cultural.
- Incentivar a criação de estratégias práticas para a promoção da igualdade racial em diversas esferas da vida institucional e cotidiana.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Letramento Étnico Racial/Museu Imperial)

##### A1. FORMAÇÃO SUPERIOR

Diploma de conclusão do curso de nível superior na área de humanas fornecido pelo MEC com mestrado em Educação, História ou áreas afins.

### B. Exigências Específicas

## **B.1 Exigências específicas (Letramento Étnico Racial/Museu Imperial)**

### **B.1 PERFIL PROFISSIONAL**

- Experiência comprovada em Educação, História e Cultura Afro-brasileira.
- Experiência comprovada na organização de publicações de impressos.
- Experiência comprovada planejamento estratégico em atividades de educação.

## **7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

### **7.1 Produtos (Letramento Étnico Racial/Museu Imperial)**

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.3	P1 - Documento técnico contendo elaboração de material instrucional e educativo, visando o desenvolvimento de capacitação sobre Letramento Étnico Racial Crítico.	R\$ 20,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.1.3	P2 - Documento técnico contendo proposição de Manual de Boas Práticas sobre os temas tratados nos encontros.	R\$ 20,000.00	60 dias após a assinatura do contrato

## **8. VALOR GLOBAL**

R\$ 40.000,00

## **9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

Letramento Étnico Racial/Museu Imperial Petrópolis-RJ/Disponibilidade para reuniões presenciais.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 2 meses

**Data de Término:** 20/11/2024

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

Número de vaga 1 - (Letramento Étnico Racial/Museu Imperial)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) a maior da nota da entrevista.
- b) maior idade do (a) candidato (a).

O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional.

Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

#### **ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:**

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

#### **PONTUAÇÃO:**

**FORMAÇÃO SUPERIOR** (obrigatório): Diploma de conclusão do curso de nível superior na área de humanas fornecido pelo MEC com mestrado em Educação, História ou áreas afins.

#### **PERFIL PROFISSIONAL:**

- Experiência comprovada em Educação, História e Cultura Afro-brasileira - 10 (dez) pontos por ano de experiência. (Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos).
- Experiência comprovada na organização de publicações de impressos na área de Educação e História - 5 (cinco) pontos por publicação (pontuação máxima 10 (dez) pontos).
- Experiência comprovada planejamento estratégico em atividades de educação - 5 (cinco) pontos por ano de experiência (pontuação máxima 10 (dez) pontos).

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

#### **ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:**

#### **PONTUAÇÃO:**

A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto

da consultoria.

- Capacidade de análise crítica e expertise sobre História e Cultura Afro-Brasileira, com ênfase na história de Petrópolis, publicações e educação, considerando sua aplicação no setor público (25 (vinte e cinco) pontos).

- Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 (vinte e cinco) pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. O consultor deverá ter disponibilidade para viagens e poderá ser convocado para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram, bem como a qualquer uma de suas unidades descentralizadas (e outros deslocamentos) para realizar o levantamento de dados que sejam necessários à consecução dos trabalhos da consultoria em questão.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos.

O contrato de consultoria não isenta o pagamento de tributos. O (a) consultor (a) contratado (a) é responsável tanto pelo pagamento dos impostos, contribuições sociais, taxas e encargos devidos em função das importâncias recebidas nos termos da legislação aplicável, quanto pela veracidade das informações prestadas durante o processo de contratação.

Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).